



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 027

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia treze do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um.

----- No dia treze do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, tendo participado por meio telemático/videoconferência, por motivos de isolamento profilático, a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- *Pandemia COVID-19 - Ponto da Situação:*

----- O Senhor Presidente da Câmara informou, relativamente à evolução da pandemia no concelho, que o último relatório reporta 21 casos positivos na área do concelho.

----- Informou ainda que recebeu, hoje, da Autoridade de Saúde recomendações para evitar eventos sociais que reúnam muitas pessoas. Por isso a câmara municipal não realizará a tradicional festa de natal dos trabalhadores. Disse que, a exemplo do ano anterior será atribuído aos funcionários um Cabaz/Natal com produtos locais.

----- A Senhora Vereadora Debora usou da palavra para pedir uma retificação à ata do dia quinze de novembro, relativamente à deliberação sobre o assunto – *Património Municipal – Mercado Municipal – Arrendamento das Lojas n.º 1 e 2 a Sara Ferreira da Rocha*-, referindo que, embora no âmbito da discussão do assunto tenha feito determinadas questões, não foi sua intenção votar contra ou abster-se, mas antes votar favoravelmente. Por isso, retifica, agora, a sua votação de aprovação.

----- Resulta, assim, aprovada, por unanimidade, aquela deliberação.

----- E, continuando, a Senhora Vereadora Debora disse que também queria questionar, relativamente ao assunto tratado na reunião anterior, no âmbito do qual o Sr. Presidente disse que poderia ser atribuído ao estudante Davide Gabriel, outro tipo de apoio face às necessidades económicas da família. Neste sentido, a Senhora Vereadora Debora afirmou que consultou os serviços de ação social sobre a atribuição desse tipo de apoio à família do estudante que lhe desmentiram estar em apreciação a atribuição de outro apoio à família daquele estudante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Senhor Presidente respondeu que, nesse contexto, se referiu genericamente à possível atribuição de um apoio à família do Davide Gabriel no âmbito do apoio a agregados familiares com dificuldades económicas ou no âmbito da Segurança Social, considerando que o Davide já beneficia de apoios de âmbito escolar.

----- A Senhora Vereadora Debora referiu que a ação social da câmara não se faz dentro de quatro paredes, pelo contrário deve verificar as situações concretas das famílias e das suas habitações, porque entende que faz todo sentido que se apoiem as pessoas que efetivamente necessitam.

----- O Senhor Vice-presidente esclareceu que a família do Davide deve ter outros apoios da Segurança Social, nomeadamente RSI.

----- O Senhor Presidente disse ainda que, caso a família do Davide necessite de outro tipo de ajuda deverá dirigir-se à câmara e solicitar o apoio.

----- A Senhora Vereadora Debora questionou o Senhor Presidente, relativamente às assinaturas presentes nas informações da reunião anterior, sobre o apuramento das responsabilidades e a identidade do autor.

----- O Senhor Presidente explicou que se tratou de uma informação interna que visava a atribuição de um apoio e que, no caso em apreço, não é relevante quem assina posto que com o procedimento não prejudicou a atribuição do apoio, no entanto foram feitas recomendações aos serviços sociais para evitar este tipo de situações.

----- A Senhora Vereadora Debora retorquiu dizendo que sendo documentos internos ou não, são documentos oficiais e que tem de manter todo o rigor e formalismo exigidos.

----- ORDEM DO DIA

----- DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 2022 -----

----- O Senhor Presidente apresentou os Documentos Previsionais para o ano 2022, fazendo a seguinte síntese:

I - ORÇAMENTO

O orçamento da receita e da despesa para o ano de 2022 ascende a 13.251.642,00 €.

Resumo do Orçamento Previsto para o Ano de 2022:

Descrição	Classificação Orçamental		Total
	Correntes	Capital	
Receitas	9 117 376,00 €	4 134 266,00 €	13 251 642,00 €
Despesas	8 799 830,00 €	4 451 812,00 €	13 251 642,00 €
Saldo	317 546,00 €	-317 546,00 €	



O orçamento cumpre as seguintes regras:

1 - Equilíbrio Orçamental: Despesas = Receitas

(o orçamento tem os recursos necessários para cobrir todas as despesas)

2 - Equilíbrio Orçamental Corrente: a receita corrente bruta ser pelo menos iguais à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Pela observação dos quadros das páginas 5 e 6 do Relatório do Orçamento, conclui-se que este preceito se manteve presente e que o saldo corrente regista um superavit de 317.546,00€, que é superior ao valor das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (268.201,66€), o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital.

Orçamento da Receita:

A metodologia adotada para elaboração do Orçamento da Receita para o ano financeiro de 2022 foi baseada na média aritmética dos últimos 24 meses, arredondada à centena seguinte, sendo o último mês considerado o de outubro de 2021.

Na elaboração do orçamento municipal para 2022 foram considerados, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, os valores das transferências financeiras constantes no Orçamento de Estado em vigor (2021), nos termos da alínea c) do ponto 3.3.1 do POCAL.

A estrutura do orçamento da receita está descriminada no quadro 4 da página 9 do Relatório de Orçamento e são de salientar as seguintes considerações:

Ao nível das Receitas Correntes, que representam 68,80% do Orçamento:

- Dos impostos diretos, que representam 5,42% do orçamento corrente, 69,90% são provenientes do imposto municipal sobre imóveis, 16,67% do imposto único de circulação, 13,37% do imposto municipal sobre transações onerosas de imóveis e 0,06% dos restantes impostos diretos;
- As Transferências correntes que representam 86,04% das receitas correntes registam um acréscimo de 8,30% face ao valor previsto no orçamento inicial para 2021.

O peso do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação no IRS é 70,21% das receitas correntes. Será conveniente referir, que grande parte das comparticipações da Administração Central serão provenientes da DGAL, IEFP e outras entidades públicas e dizem respeito ao apoio às despesas originárias dos ensinos pré-escolar e 1.º ciclo, atividades extracurriculares, transportes escolares e outras respetivamente;

- A Venda de Bens e Serviços Correntes que contribuem em 5,83% para o orçamento corrente das receitas, apresentam um acréscimo de 3,71% face ao valor orçamentado em 2021. A venda de bens e serviços relacionados com a água e os resíduos sólidos, são as receitas mais significativas. As receitas provenientes das rendas contribuem em 3,52% para a formação deste tipo de receitas, estando incluídas as provenientes de habitação, edifícios e outras.

Ao nível das Receitas de Capital que, representam 31,20% do Orçamento:

- A rubrica Venda de Bens de Investimento (terrenos e outros bens de investimento), com o peso no orçamento de receitas de capital de 0,18%.
- A rubrica Transferências de Capital contribui com 90,61% para o orçamento das receitas de capital e regista um decréscimo de 11,97% face ao valor estimado para o ano de 2021. Este agregado de receitas é procedente, na sua quase totalidade, das transferências da Administração Central e de Fundos Comunitários, que somam ambas 3.677.851,00€.

Orçamento da Despesa:

Projetou-se o orçamento de despesa, com um aumento de 4,11%, face ao orçamento previsional do ano de 2021.

A análise do comportamento do orçamento de despesa, cujo valor previsto ascende a 13.251.642,00€, deve ser efetuada numa ótica de comparação com a estimada no ano precedente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

← [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assim, as despesas correntes atingem o valor de 8.799.830,00€, ou seja, um incremento de, aproximadamente, 18,27% em relação ao orçamento inicial de 2021. As despesas de capital atingem o valor de 4.451.812,00€, registando um decréscimo de 15,82% relativamente ao ano de 2021.

Ao analisar cada um dos agrupamentos que constituem o orçamento da despesa ressaltam as seguintes apreciações:

As Despesas Correntes representam 66,41% do total do Orçamento.

Temos vindo a salientar, que na sequência da afetação de recursos para a construção de infraestruturas e equipamentos, se segue um ciclo da gestão e exploração, o que, como se compreende, vem aumentando as rubricas do orçamento da despesa corrente:

- As Despesas com o Pessoal registam um acréscimo de 6,26% face ao valor estimado para o ano de 2021.
- A rubrica Aquisição de Bens e Serviços regista um acréscimo de 36,71% face ao valor previsto no orçamento inicial para o ano de 2021.
- A rubrica Juros e Outros Encargos mantem para o ano de 2022 o valor previsto no orçamento de 2021.
- A rubrica das Transferências Correntes regista um acréscimo de 15,81% face ao valor previsto no orçamento municipal do ano transato.

Ao nível das Despesas de Capital, estas representam 33,59% do orçamento total:

- A rubrica referente à Aquisição de Bens de Capital regista um decréscimo de 17,08% face ao valor estimado no orçamento inicial do ano de 2021.
- As Transferências de Capital demonstram um decréscimo de 3,57% em relação ao valor previsto no orçamento anterior.
- Na rubrica de Ativos Financeiros no ano de 2022 não está previsto qualquer pagamento ao FAM – Fundo de Apoio Municipal, uma vez que o município de Vimioso já efetuou a capitalização antecipada.
- A rubrica de Passivos Financeiros engloba o montante previsto de amortização dos empréstimos bancários de médio e longo prazo e a verba necessária para pagamento ao FEE – Fundo de Eficiência Energética, previsto no contrato de partilha de poupanças líquidas resultante da candidatura POVT-12-0765-FCOES-000027 de eficiência energética na iluminação pública.

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES:

Entende-se por Responsabilidade Contingente, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência, é confirmada apenas, pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade ou obrigações presentes, que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Face ao exposto, os processos judiciais cuja resolução pelos tribunais está em curso constam da página 19 do Relatório do Orçamento.

DÍVIDA DO MUNICÍPIO

O serviço da dívida (encargos com juros e amortizações de empréstimos) tem uma expressão de 2,50% no orçamento de despesa.

Previsão do Serviço da Dívida:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.05

Previsões						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Amortizações	300 000,00 €	310 000,00 €	255 000,00 €	255 000,00 €	267 000,00 €	271 000,00 €
Juros	79 100,00 €	68 600,00 €	54 550,00 €	55 552,00 €	60 552,00 €	60 552,00 €
Serviço da dívida	379 100,00 €	378 600,00 €	309 550,00 €	310 552,00 €	327 552,00 €	331 552,00 €

Durante o ano de 2022 são expetáveis ajustamentos a esta previsão, face à variação das taxas de juro Euribor.

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL E QUADRO DE MÉDIO PRAZO PARA AS FINANÇAS DA AUTARQUIA LOCAL

Os orçamentos das autarquias são anuais e segundo o n.º 2 e n.º 3 do artigo 9.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, a sua elaboração é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), que faz parte do documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Atendendo ao disposto no artigo 44.º da norma atrás descrita, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o QPPO delimita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes:

- Os limites para a despesa do município;
- Projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município.

Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes e deve ser atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes.

Determina o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo” [onde se inclui o QPPO - quadro plurianual de programação orçamental e o QMPFAL - quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local] “são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja até 3 de janeiro de 2014, o que não aconteceu.

Face à falta de regulamentação dos elementos constantes dos aludidos quadros do QPPO e QMPFAL e desconhecimento das projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado, foi entendimento do Município, não preparar os quadros referidos para o exercício de 2022 e seguintes, na sequência das recomendações da Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP, que se anexam ao presente relatório (ofício n.º OF_596_2021_SA de 26-11-2021 e circular n.º108/2014/AG de 01-10-2014).

II – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

No que respeita às Grandes Opções do Plano, importa referir que este documento inclui dois mapas distintos, o plano plurianual de investimentos (PPI) e o plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica (PAM) e este apresenta o montante total de 7.452.216,00€.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

O PPI é um documento previsional que contém os principais investimentos a realizar pela autarquia. Na sua elaboração incluíram-se os projetos (ações) assumidos em anos anteriores e não finalizados até ao final do ano de 2021. Constatam também e como é óbvio, os projetos que, na sua maioria, beneficiam de apoios financeiros.

Para o ano de 2022, o PPI apresenta o montante total de 5.184.330,00 €, sendo de destacar o objetivo “Habitação e Serviços Coletivos” que representa 23,82% do PPI.

Dentro deste objetivo estão previstos os seguintes investimentos:

- Reabilitação da Rua Dr. Trigo Negreiros, Rua da Calçada e Bairro S. Vicente;
- Avenida de São Bartolomeu em Argozelo;
- Muros / Passeios e Valetas no Concelho;
- Loteamento Municipal e Industrial de Vimioso – Aumento do n.º de lotes.

Relativamente ao objetivo “Segurança e Ordem Públicas” este abrange as empreitadas de Reabilitação do Edifício das Forças de Segurança em Vimioso e do Centro de Proteção Civil Municipal.

O objetivo “Água” engloba a obra de Construção/Reconstrução de Açude no Rio Angueira.

No que diz respeito ao objetivo “Mercados e Feiras” estão previstas as empreitadas referentes ao Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradições de Caçarelhos e ao Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradições de Santulhão.

O objetivo “Valorização do Património Natural” engloba as despesas com a realização da Reabilitação e Modernização do Regadio Tradicional de Angueira, da Requalificação do Edifício do Centro de Atividades Lúdico-Pedagógicas do PINTA e a Diversificação da Oferta do PINTA.

A empreitada de Aumento da Capacidade de Alojamento do Canil Intermunicipal está prevista no objetivo “Fiscalização Sanitária”.

No objetivo “Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos” estão previstas despesas referentes à Aquisição de Bens e Serviços Conexos para Painéis Cerâmicos e Elementos Escultóricos em Carção e ao Centro de Convívio Intergeracional de Vale de Frades.

Assim, o PPI transforma-se no instrumento de compromisso político que permite, quer aos destinatários finais da atividade autárquica, quer aos órgãos executivo e deliberativo, avaliar o cumprimento desses mesmos desígnios.

PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

O PAM – Plano de Atividades Municipais inclui projetos e ações que pela sua natureza não são considerados investimentos diretos, mas relevantes para a autarquia, incluindo também transferências para outras entidades. O PAM engloba despesas correntes e de capital e ascende a um total de 2.267.886,00 €. (Eletricidade, Tratamento de Água, Tratamento de Esgotos, Tratamento de Lixos, Aquisição de Bens e Serviços para a Cultura, Apoios aos Bombeiros, Apoio Estudantes e Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos) -----

----- Finda a apresentação dos Documentos Previsionais o Senhor Presidente da Câmara propôs a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.07

----- VOTAÇÃO:

----- Interveio a Senhora Vereadora Debora pedindo alguns esclarecimentos relativos aos documentos previsionais em análise.

----- Foram dados todos os esclarecimentos por parte do Sr. Presidente e Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange Delgado, que participou via videoconferência.

----- Pronunciou-se a Senhora Vereadora Debora Alves, manifestando que, depois de lhe terem sido respondidas as questões feitas ao orçamento, mantém a sua intenção de voto contra, justificando:

- Voto contra porque entendo que os projetos propostos não visam o real desenvolvimento da economia local e, conseqüentemente, a captação da população, e, acima de tudo, entendo que não vão de encontro às reais necessidades dos habitantes do concelho de Vimioso. Está a insistir-se na realização de obras utópicas que são, nada mais nada menos, do que plataformas de lançamento ao populismo político. Falo, nomeadamente, no aumento dos terrenos da zona industrial: - Este empreendimento, vai traduzir-se na continuidade da ação errada que é praticada. Os terrenos são vendidos e os proprietários não efetuam as construções a que se propõem.

Em relação ao Parque Ibérico de Natureza e Aventura (PINTA), é tão grande o nome como o investimento que já lá foi efetuado! Entendo que o dinheiro que já foi investido e que se pretende investir neste serviço, não traz benefícios que correspondam à amplitude das dezenas de milhares de euros canalizados para o PINTA. Estão, desta forma, a canalizar dinheiros públicos no sentido errado e que, por outro lado, poderiam ser canalizados para as verdadeiras necessidades dos reais habitantes do nosso concelho, como por exemplo, assegurar o acesso à rede móvel em todas as aldeias do concelho, bem como, a rede wireless.

Voto contra porque, relativamente aos apoios sociais, e neles inseridos os apoios aos estudantes, entendo que a canalização destes fundos, da forma que está a ser efetuada, e na sua grande maioria, não cumpre o regulamento e não vai de encontro com o grande objectivo do apoio que é dar as mesmas oportunidades de estudo àqueles que não as têm. Sou, inquestionavelmente, a favor do apoio aos estudantes, mas não da forma pouco clara e de objetivos vagos, como estão a ser atribuídos.

----- “Estamos a dar o peixe, ao invés de ensinar a pescar!”-----

Relativamente ao ensino secundário, entendo que a grande responsabilidade da falha que o nosso concelho vive, está assente no Estado Central e que o poder autárquico deve manter-se firme na reivindicação do mesmo para o nosso concelho. Deve manter-se firme na captação do ensino secundário para o concelho e não na moeda de troca traduzida em compensações monetárias. O dinheiro não paga a ausência da estabilidade emocional, dada pela vivência familiar, e necessária à formação equilibrada dos jovens para a idade adulta. Por outro lado, no apoio aos estudantes do ensino superior, entendo que neste apoio, deveria estar precavido o incentivo à fixação e envolvimento dos jovens com e no nosso concelho.

Relativamente a outros apoios sociais, entendo que os valores atribuídos não correspondem à realidade efetuada e, ainda mais: não são atribuídos a pessoas que realmente precisam.

Para além de tudo isto, o meu voto é contra, pela nuvem de fumo à volta das rubricas nomeadas com “outro”. Na verdade, este orçamento, tem uma percentagem significativa de fundos, canalizados para os tais outros!



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Resumidamente, o orçamento apresentado por este executivo, traduz-se na contratação de pessoal sem justificação da sua finalidade e necessidade específica, assim como em obras de pouca utilidade e interesse para o desenvolvimento Concelho.

----- Interveio o Sr. Presidente:

- *“Naturalmente voto a favor dos documentos previsionais para o ano de 2022. Sublinho que Plano e Orçamento traduzem a continuidade, quase total, dos investimentos e prioridades do ano anterior, como referi na introdução aos mesmos. Curiosamente, foram também esses investimentos e prioridades que foram avaliados nas eleições do passado dia 26 de setembro, cujo resultado expressou uma concordância absolutamente maioritária dos munícipes. Aliás, verifico que a falta de propostas se mantém e, a crítica pela crítica, esse sim sinónimo de populismo político, foram rejeitadas pela população.*

É de uma total contradição defender a fixação e atração de gente, principalmente jovem, e criticar a disponibilização de condições (lotes) na zona industrial facilitadores de investimento e consequente criação de postos de trabalho. Contraditório é também reconhecer-se o turismo e a valorização dos recursos endógenos como fundamentais ao desenvolvimento económico e criticar os investimentos no PINTA, sendo que todos eles foram financiados por fundos comunitários em avisos específicos e, sempre apoiados por anteriores vereadores do Partido Socialista. A política social da Câmara Municipal tem sido a de estar ao lado dos mais vulneráveis, apostando de forma particular na educação das crianças e jovens. Todos os pedidos ou situações registadas neste domínio foram e são analisadas e as deliberações decorrentes das informações técnicas. Refiro que ao longo dos anos nunca os beneficiários de apoios sociais apresentaram reclamação sobre as deliberações e, se o fizeram foram devidamente analisadas. Aliás, a senhora Vereadora Debora é testemunha desse facto. O investimento em educação continuará a ser uma prioridade porque uma boa educação é a melhor garantia de um futuro melhor. Informo que relativamente às comunicações (voz e internet) o Governo e a ANACOM informaram a Câmara Municipal de abertura, para breve, de concursos para o efeito, prova de que se trata de uma competência do Governo e que se traduz em investimentos elevados. Se há alguém que desde a primeira hora tem lutado e reivindicado o ensino secundário em Vimioso, sou eu, muitas das vezes sozinho contra a descrença de muitos. Os documentos previsionais são muito claros, como transparente é a atuação da Câmara e seus serviços. Só por desconhecimento, apesar de todos os esclarecimentos solicitados, se pode falar em nuvem de fumo, terminologia própria do populismo. Jamais foi e será, quando ocorrer, contratado pessoal sem qualquer finalidade, porque, basta referir que o aviso de abertura tem de ser muito claro quanto ao objeto/funções a desempenhar do posto de trabalho a concurso. Terminando mostrando confiança no futuro e nas gentes do concelho que se revê na política, o mesmo é dizer nas opções tomadas e desenvolvidas. Em democracia a crítica, mesmo que não raras vezes infundada, é salutar no debate de ideias como forma de encontrar as melhores soluções para os problemas. Mas continuo a entender a política, acima de tudo, como ação que proporciona às pessoas as melhores condições para a sua realização pessoal e profissional. É e será sempre esse o meu foco no exercício destas funções.”

----- Votaram favoravelmente a aprovação os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Foi deliberado, por maioria, aprovar os documentos previsionais para o ano 2022 e submetê-los, nos termos da lei, à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL:** Presente o relatório em título, do Revisor Oficial de Contas, relativo aos Documentos Previsionais do Município, para o ano 2022, foi deliberado tomar conhecimento.

----- **PROPOSTAS APRESENTADAS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.09

“- GRATUIDADE DE CRECHE

O Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere aos municípios atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos diversos domínios, de entre outros, da educação, do ensino e da ação social.

Neste âmbito, o município, pela Câmara Municipal, estabeleceu com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso um acordo de colaboração para criação, instalação e sustentabilidade económica da Creche de Vimioso, assumindo, desta forma, a gratuitidade da creche para agregados familiares com comprovada insuficiência económica.

Prossegue este princípio a lei geral que, pela recente publicação da Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro, veio definir o alargamento da gratuitidade da frequência de creche, no âmbito da criação de políticas públicas, possibilitando às famílias ter os filhos que desejam, dando-lhes melhores condições para, livremente, tomarem esta decisão e desenvolverem projetos de vida com maior qualidade e segurança, definindo medidas de apoio à natalidade, com vista a garantir os direitos básicos dos cidadãos e promover o bem-estar e a coesão social, nomeadamente através da compensação por encargos familiares.

Na esteira do princípio tendencial de gratuitidade de frequência da creche promovido pelo estado central, tendo em conta que o Concelho de Vimioso tem perdido, nos últimos anos, população, refletida nos últimos censos uma diminuição de -11%;

Considerando que se torna imperioso para o concelho de Vimioso atrair e fixar jovens, proporcionando o incremento à natalidade;

Considerando que, neste sentido, é imperioso proporcionar condições de proteção à natalidade oferecendo as melhores condições aos jovens casais que pretendam constituir família;

Proponho que a câmara municipal, na prossecução das atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, das medidas de apoio à natalidade, com vista a garantir os direitos básicos dos cidadãos, delibere garantir, de forma universal, independentemente de regulamentação, a creche gratuita para todas as crianças naturais do concelho de Vimioso e para aquelas cujas famílias venham a estabelecer residência permanente no concelho.

07 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins "

----- Apresentada esta proposta a Senhora Vereadora Debora Alves questionou se o que contava efetivamente era a residência fiscal ou a residência permanente e real no concelho.

----- O Senhor Presidente acrescentou que a gratuitidade da creche é efetivamente para quem tenha residência permanente no concelho. No entanto poderá abranger também as crianças cujos pais que, sendo residentes noutra concelho, trabalhem de forma permanente no concelho, tendo que ser analisado caso a caso.

----- Disse ainda que esta medida é já para vigorar a partir de janeiro do próximo ano.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta proposta.

“- DESPEJO DE HABITAÇÃO SOCIAL - Casa n.º 40 – Bairro dos Barreiros



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Considerando que a câmara municipal deu de arrendamento social a habitação, com o número de polícia 40, sita no Bairro dos Barreiros, em Vimioso, a Maria Amélia Preto Luís, por contrato celebrado a 13 de setembro de 2012;

Constatando a câmara municipal que a arrendatária, sem qualquer justificação, abandonou definitivamente a habitação, encontrando-se nesta data devoluta;

Notificada a arrendatária para a residência conhecida para desocupar a habitação a mesma ignorou sistematicamente as notificações da câmara municipal;

Considerando que o município tem grande procura de habitação social, não tendo contudo habitações suficientes para responder às necessidades das famílias com carência de habitação condigna;

Proponho que esta câmara municipal delibere no sentido de mover uma ação de despejo contra a arrendatária e que, para o efeito, se nomeie o Dr. Leonel Gonçalves, Advogado, com escritório em Bragança, que intente, contra a arrendatária, em nome do Município de Vimioso, uma ação judicial de despejo.

07 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins"

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta proposta.

----- **PROTOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO:**

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – Segunda Adenda:** Na sequência de deliberação tomada na reunião do dia um de setembro, do ano em curso, na qual foi presente e aprovada uma minuta do protocolo em título tendo como objetivo apoiar os criadores de animais do concelho com a atribuição de um apoio na ordem de 40 000,00 euros, em rações da Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, como forma de minimizar os prejuízos causados pela pandemia, nomeadamente pela impossibilidade de realizar o tradicional concurso concelhio, é apresentada uma segunda adenda corretiva, acompanhada da informação referência 046/DESC onde se esclarece que, tendo sido assinada a primeira adenda do referido valor, mas, tendo a referida cooperativa apresentado um orçamento no valor de € 46 405,43, originado pelo aumento de registos de animais, importa fazer esta retificação de reforço da verba inicialmente prevista para o valor agora apurado e, neste sentido, proceder à alteração ao valor previsto na primeira adenda.

----- Questionou a Senhora Vereadora Debora Alves o porquê do reforço da verba de € 40.000,00 para € 46 405,43 num espaço de tempo de 2 meses, pois o protocolo tinha sido aprovado em Setembro de 2021.

----- Explicou o Sr. Presidente que a origem da alteração ao valor previsto na primeira adenda resulta efetivamente ou do aumento de animais registados pela associação ou do aumento do preço das rações.

----- Como definido na primeira adenda, o apoio será dividido em duas fases; a primeira, após assinatura da presente adenda no valor de €30 000,00, e a segunda, de €16 405,43, após apresentação de um relatório da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, encarregada de fazer a distribuição das rações.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a segunda adenda ao protocolo nos termos referidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

_____ *Jim*
JP *CRF*
João

----- Explicou o Sr. Presidente que a origem da alteração ao valor previsto na primeira adenda ao protocolo de 2020 resulta efetivamente do aumento de animais registados pela associação.

----- Como definido na primeira adenda ao Protocolo de 2021, o apoio será dividido em duas fases; a primeira, após assinatura da presente adenda no valor de € 30 000,00, e a segunda, de € 16 405,43, após apresentação de um relatório da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, encarregada de fazer a distribuição das rações.

----- Concluiu o Sr. Presidente que a verba que, normalmente, era alocada ao concurso anual é, assim, aplicada na atribuição de rações a todos os criadores.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a segunda adenda ao protocolo de 2020 nos termos referidos.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia treze do mês corrente, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 419 128,00 euros.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2021**

----- **ALTERAÇÃO N.º 23 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 7:** Presente a alteração em epígrafe no valor total de 32 000,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO DE 2021:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 23 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 17:** Presente a alteração em epígrafe no valor de 4509,00 euros, foi deliberado, por unanimidade aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – ANO 2021**

----- **ALTERAÇÃO N.º 23 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 18 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente a alteração em epígrafe do valor total de 97 275,00 euros, correspondendo a despesas de correntes, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ALTERAÇÃO N.º 24 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 05 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente a alteração em epígrafe do valor total de 992 574 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS APROVADOS NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA OU DELEGADA NO SR. PRESIDENTE:**

----- O senhor Presidente deu conhecimento que no âmbito da delegação de competências do executivo, deferiu o pagamento do auto de medição de trabalhos da seguinte obra:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.012

- **Reabilitação de Edifícios das Antigas Escolas Primárias – Escola Primária de Campo de Víboras** – Auto n.º 7, datado do dia três de dezembro, do valor de 15 699,90 euros, foi deliberado tomar conhecimento.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ESGOTOS E RECOLHA DE R.S.U. NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - Leituras – 2019-2022 – Relatório do período de 21 de outubro a 20 de novembro 2021 - Fatura n.º 5670117974, no valor € 3 563,49:** Presente a informação n.º 154/SOSB.A, datada do dia dois do mês dezembro relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que, de acordo com os dados apresentados nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva das cobranças, a prestação dos serviços se cifrou na ordem de 97,69%, do total das cobranças previstas.

----- Alerta para a deteção de vários contadores que não se encontram na listagem da base de dados dos serviços de água da Câmara Municipal de Vimioso. Estes contadores também não foram considerados para o número total de leituras efetuadas pela AGS. No entanto, devem ser verificadas as várias situações identificadas.

----- Interveio a Senhora Vereadora Debora Alves questionando qual a periodicidade deste relatório e quem detém a competência para retificação os contadores, visto que, no relatório, foram mencionadas várias vezes, pelos técnicos da empresa, irregularidades constantes como: “contadores que não contam; não têm selo, instalação sem contador; ligações diretas” entre outras. É de ressaltar que, um número significativo de cidadãos nestas circunstâncias, são funcionários da câmara, comerciantes e empreiteiros do Concelho.

----- O Sr. Presidente explicou que não se faz tudo de uma vez. Estas situações vão-se corrigindo à medida que são detetadas e comunicadas aos serviços.

----- Referiu a Senhora Vereadora Debora Alves que as situações reportadas no relatório não são de agora, já vêm de há muito tempo, uma vez que é mencionado várias vezes, ao longo do mesmo: “mais uma vez se alerta para a ligação direta; contador sem selo” entre outras.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e pagar a fatura.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – (3 ETAR’S CLÁSSICAS, 25 ETAR’S COMPACTAS E 15 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (2021-2023) - Relatório relativo ao período de 01 a 30 do mês de setembro 2021 - Fatura n.º 5670117851 no valor € 19 781,99:** Presente a informação n.º 153/ SOSB.A, datada do dia vinte e cinco do mês de novembro, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.013

----- Interveio a Senhora Vereadora Debora questionando sobre os incumprimentos referidos no relatório, ao nível das rotinas, do pessoal afeto aos serviços pela prestadora dos serviços, meios e controlo analítico; ao nível do volume dos caudais tratados por estimativa por falta de caudalímetros e contador da EDP da ETAR de Vimioso estar avariado desde 2019.

----- O Sr. Presidente explicou que quer nas ETAR's Compactas quer nas ETAR'S Clássicas não existem medidores de caudais, que a Câmara não dispõe de caudalímetros.

----- O Sr. Presidente explicou que nas ETAR's Compactas não existem medidores de caudais. Nas ETAR's Clássicas sempre existiram medidores, mas por vezes surgem avarias que vão sendo resolvidas caso a caso e à medida que surgem.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento da fatura apresentada pela prestadora do serviço.

----- ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

----- COMUNICAÇÃO DE TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES "NOS – COMUNICAÇÕES S. A." - Comunicação Prévia - Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas: Presente a informação n.º 307/SOSB, do dia trinta do mês findo, informando sobre a tramitação do pedido de autorização em título requerido pela empresa *PDT-Projetos de Telecomunicações, S.A.*, relativo à instalação, em domínio público municipal, no Largo da Capela n.º 42, 2.º, em Vimioso, de um cabo em conduta pré-existente, enquadrando este procedimento em cumprimento do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, por remissão do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/2009, na redação do Decreto-Lei n.º 258, - artigos 7.º, 8.º e 12.º - especificamente citados naquela informação, referindo que, relativamente às referidas infraestruturas a instalar, foi possível verificar no Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA), da ANACOM, que existem redes no local que comportam a ligação pretendida.

----- Neste sentido, conclui a informação em apreço, que nos termos do previsto nos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 258/2009, deve a câmara municipal deliberar sobre a definição da taxa a aplicar pela utilização do domínio público e sobre a exigência de prestação de caução para eventual garantia da boa execução de obras de reparação de pavimentos ou reparação de infraestruturas existentes.

----- Propôs o Sr. Presidente da Câmara que, tratando-se de instalação de cabo em infraestruturas existentes, como se refere na informação vinda de analisar, não deve esta câmara municipal definir a aplicação de qualquer taxa sob pena deste custo se refletir sobre os residentes usuários da ligação. Propôs ainda não definir qualquer caução, considerando que não haverá lugar a qualquer reposição de pavimentos, mas tão somente a utilização de infraestruturas existentes dedicadas a este tipo de instalação.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, deferir a autorização em título sem aplicação de qualquer taxa e exigência de caução.

----- COMUNICAÇÃO DE TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES "NOS – COMUNICAÇÕES S. A." - Comunicação Prévia - Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas: Presente a informação n.º 305/SOSB, do dia vinte e seis do mês findo, informando sobre a tramitação do pedido de autorização em título requerido pela empresa *PDT-Projetos de Telecomunicações, S.A.*, relativo à instalação, em domínio público municipal, no bairro S. Vicente A23, RC, em Vimioso, de um cabo em conduta pré-existente, enquadrando este procedimento em cumprimento do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.014

por remissão do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/2009, na redação do Decreto-Lei n.º 258, - artigos 7.º, 8.º e 12.º - especificamente citados naquela informação, referindo que, relativamente às referidas infraestruturas a instalar, foi possível verificar no Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA), da ANACOM, que existem redes no local que comportam a ligação pretendida.

----- Neste sentido, conclui a informação em apreço, que nos termos do previsto nos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 258/2009, deve a câmara municipal deliberar sobre a definição da taxa a aplicar pela utilização do domínio público e sobre a exigência de prestação de caução para eventual garantia da boa execução de obras de reparação de pavimentos ou reparação de infraestruturas existentes.

----- Propôs o Sr. Presidente da Câmara que, tratando-se de instalação de cabo em infraestruturas existentes, como se refere na informação vinda de analisar, não deve esta câmara municipal definir a aplicação de qualquer taxa sob pena deste custo se refletir sobre os residentes usuários da ligação. Propôs ainda não definir qualquer caução, considerando que não haverá lugar a qualquer reposição de pavimentos, mas tão somente a utilização de infraestruturas existentes dedicadas a este tipo de instalação.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, deferir a autorização em título sem aplicação de qualquer taxa e exigência de caução.

----- **COMUNICAÇÃO DE TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES “NOS – COMUNICAÇÕES S. A.” - Comunicação Prévia - Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas:** Presente a informação n.º 304/SOSB, do dia vinte e seis do mês findo, informando sobre a tramitação do pedido de autorização em título requerido pela empresa **PDT-Projetos de Telecomunicações, S. A.**, relativo à instalação, em domínio público municipal, na Av. de Alcanices 38, RC, em Vimioso, de um cabo em conduta subterrânea na travessia desta avenida e parte em cabo suspenso em postes da EDP e MEO, enquadrando este procedimento em cumprimento do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, por remissão do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/2009, na redação do Decreto-Lei n.º 258, - artigos 7.º, 8.º e 12.º - especificamente citados naquela informação, referindo que, relativamente às referidas infraestruturas a instalar cumprem as recomendações da câmara, comunicadas à empresa instaladora no âmbito de anterior pedido. Contudo a utilização de fachadas de casa particulares ou o atravessamento de propriedades privadas são da responsabilidade da requerente.

----- Neste sentido, conclui a informação em apreço, que nos termos do previsto nos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 258/2009, deve a câmara municipal deliberar sobre a definição da taxa a aplicar pela utilização do domínio público e sobre a exigência de prestação de caução para eventual garantia da boa execução de obras de reparação de pavimentos ou reparação de infraestruturas existentes.

----- Propôs o Sr. Presidente da Câmara que, tratando-se de instalação de cabo em infraestruturas existentes, como se refere na informação vinda de analisar, não deve esta câmara municipal definir a aplicação de qualquer taxa sob pena deste custo se refletir sobre os residentes usuários da ligação. Propôs, ainda, não definir qualquer caução, considerando que não haverá lugar a qualquer reposição de pavimentos, mas tão somente a utilização de infraestruturas existentes dedicadas a este tipo de instalação.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, deferir a autorização em título sem aplicação de qualquer taxa e exigência de caução.



----- **CERTIDÕES:**

----- **João Pedro Heleno Gomes - Toponímia:** Foi presente um requerimento do munícipe em título, datado do dia três do mês em curso, solicitando que se emita certidão em como o prédio urbano inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algozo Campo de Víboras e Uva sob o artigo 670, sito em Campo de Víboras, se situa nesta localidade, certidão que justifica com a necessidade de proceder à identificação daquele prédio e respetivo número de polícia em processo de regularização de áreas na Conservatória do Registo Predial de Vimioso.

----- Analisada neste sentido a informação referência 309/2021 SOSB, onde se refere que, em deslocação ao local, foi possível verificar, conforme documenta com imagem fotográfica que anexa, tratar-se de um prédio urbano, localizado em Campo de Víboras, na Rua do Outão, com o número de polícia 14, como também se confirma pelo registo matricial.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **APFADU – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS FAMILIARES E AMIGOS DO DOENTE DA UDEP – UNIDADE DO DOENTE DE EVOLUÇÃO PROLONGADA:** Presente o *email* datado de 07/12/2021, apresentado pela associação em epigrafe, dando a conhecer o seu objetivo social e solicitando um apoio para a realização de festa de comemoração do Natal dos seus utentes, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio no valor de 250,00 euros, para apoiar a iniciativa.

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIO:**

----- **1 - Ensino Superior** – Foram presentes os seguintes pedidos de apoio, formulados nos termos, do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior pelos estudantes:

- **Marco Veiga João;**
- **André Filipe Mesquita Monteiro;**
- **Gonçalo André Pires do Fundo.**

----- Analisados estes processos, e questionado, pela Senhora Vereadora Debora, o modo utilizado para o apuramento dos rendimentos dos requerentes, para efeitos de atribuição do apoio, alertando para o facto do regulamento determinar que seja com base na declaração de IRS e alguns processos não se encontram instruídos com esta declaração, mas antes com a nota de liquidação.

----- Questiona, ainda, o porquê de se encontrarem instruídos com cópias do Cartão de Cidadão anotados com autorização de uso não escrita pelos próprios.

----- Face à questão da Senhora Vereadora Debora o Sr. Presidente propôs que, uma vez que estes processos levantam dúvidas, sejam retirados para nova apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.016

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

----- A Senhora Vereadora Debora questionou o facto de ser, mais uma vez, apresentado o pedido de apoio do estudante Gonçalo André Pires do Fundo, uma vez que já tinha sido indeferido na reunião anterior.

----- Relativamente ao processo deste estudante o Sr. Presidente referiu que, face às dúvidas que este processo suscitou, as técnicas entenderam analisá-lo novamente, pelo que iria ser pedido ao aluno a declaração de matrícula em como se encontra matriculado no 3.º ano do curso que frequenta, devendo neste sentido, ser notificado das razões do indeferimento e para apresentar, como referido, prova disso.

----- A Senhora Vereadora Debora referiu que já existe no processo do aluno uma declaração de matrícula no 2.º ano curricular. Além disso, o aluno já deveria ter sido notificado do indeferimento no período entre a última e a presente reunião de câmara e que, depois de notificado do indeferimento, se quiser vir reclamar que venha. Não tem a câmara que se substituir ao interessado.

----- Relativamente ao processo deste estudante o Sr. Presidente referiu que, face à discrepância que se verifica entre dois documentos que instruem este processo, o mesmo será indeferido e, posteriormente, reapreciado depois de ser apresentada prova pelo aluno, que, efetivamente, se encontra matriculado no 3.º ano do curso que frequenta, devendo neste sentido ser notificado das razões do indeferimento e para apresentar, como referido, prova em como se encontra matriculado no 3.º ano.

----- **2 - Ensino Secundário** – Foram Presentes os seguintes pedidos de apoio, formulados nos termos, do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior, em vigor, dos seguintes estudantes:

- **Lúcia de Jesus Pires do Fundo** - estudante do 11.º ano regular do Curso de Ciências Socioeconómicas, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança;

- **Maria Inês Ramos do Vale** - estudante do 11.º ano regular do Curso de Línguas e Humanidades, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança;

- **Inês Filipa Masseur Torrão** - estudante do 11.º ano regular do Curso de Ciências e Tecnologias, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança;

- **Sandrina Ribeiro da Silva** - estudante do 2.º ano do Curso Profissional Técnico de Comercio, da Escola Profissional Prática Universal, em Bragança;

- **Ilda Daniela Dias Afonso** - estudante do 2.º ano do Curso Profissional Técnico de Massagem Estética e Bem-Estar, da Escola Profissional Jean Piaget, em Macedo de Cavaleiros;

- **Tiago Manuel Tomé Vaz** - estudante do 10.º ano do Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologia do Agrupamento de Escolas Abade Baçal, em Bragança;

- **Ana Rafaela Mendes Preto** - estudante do 12.º ano regular do Curso de Ciências e Tecnologias, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.017

- **Inês Maria Fernandes Luís** - estudante do 12.º ano regular do Curso de Línguas e Humanidades, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança;

- **Márcia Cabral** - estudante do 11.º ano regular do Curso de Ciências e Tecnologias, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança.

----- Sobre os processos, a Senhora Vereadora Debora questionou a forma utilizada para apuramento do rendimento per capita das famílias, referindo que a técnica responsável pela elaboração dos referidos relatórios, não contabilizou todos os rendimentos do agregado familiar presentes nas declarações de IRS, estando, desta forma, errados os valores apresentados. Mais uma vez, houve processos que continham a declaração de IRS e outros somente a nota de liquidação, sendo que, o que é exigido pelo regulamento, é a declaração de IRS.

----- Face às questões da Senhora Vereadora Debora, e relativamente às alunas **Lúcia de Jesus Pires Fundo** e **Ana Rafaela Mendes Preto**, o Sr. Presidente propôs que, uma vez estes processos levantam dúvidas, sejam retirados para nova apreciação.

----- Ponderados os restantes pedidos foi deliberado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Capítulo II do regulamento em vigor, conceder apoio para as deslocações em transporte coletivo, aos fins de semana, de acordo com as respetivas informações sociais.

----- **OUTROS** -----

----- **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA:**

----- **Bruno Miguel da Silva Costa:** Presente um pedido do munícipe em título pelo qual solicita o pagamento, em prestações, da dívida, em relaxe, no valor de € 189,73, referente aos consumos de água dos meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021, e, analisada neste contexto a informação refª 155/SOSB-A, do dia dois do corrente, onde se confirma que o requerente é proprietário de uma habitação sita na Rua do Outão, em Campo de Víboras, com a instalação de água/consumidor 6233.

----- Refere aquela informação que o pagamento em prestações é admissível nos termos do n.º 2 do artigo 84.º do *Regulamento de Abastecimento de Águas do Município de Vimioso*, que cita.

----- Continuando a informação em análise, refere que, -“*Havendo meses em dívida e os prazos de pagamento do fornecimento de água estabelecidos pelo regulamento, pelo n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento de Abastecimento de Águas do Município de Vimioso o pagamento deve ser:* - passa a citar:

“ *Artigo 83.º - Prazo, forma e local de pagamento -*

2 - Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão, podendo o pagamento ser feito até ao dia 10 do mês seguinte diretamente aos leitores cobradores ou nos serviços designados para o efeito pela Câmara e após essa data, até ao último dia útil desse mês, na Tesouraria da Câmara Municipal de Vimioso. Passado o período referido e após notificação/aviso de corte, o consumidor pode ainda regularizar o pagamento em falta na Tesouraria da Câmara Municipal de Vimioso, até ao dia 20 do mês seguinte acrescido de juros legais aplicáveis e do custo de aviso prévio.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Refere, ainda, a informação que: - “Caso não seja feito dentro dos limites estabelecidos no n.º 2 do artigo 83.º (citado) poderão ser tomadas as seguintes medidas, que, a seguir, se transcrevem:

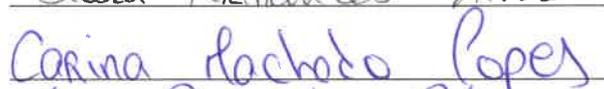
- “ 11 - O atraso no pagamento da fatura, para além da data limite de pagamento referido no ponto 2, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à interrupção do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência de 20 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.
- 12 - Independentemente da interrupção do serviço de fornecimento de água e selagem do contador, nos termos do número anterior, o atraso no pagamento da fatura, para além da data limite de pagamento referido no número anterior, confere à Entidade Gestora o direito de proceder ao envio da dívida para cobrança coerciva em processo executivo. “

----- Face à interpretação da informação em análise, considerando, em especial, que, nos termos desta, o pagamento da dívida em prestações é admissível nos termos do n.º 2 do artigo 84.º do Regulamento de Abastecimento de Águas do Município de Vimioso, foi deliberado, por unanimidade, sob proposta do Sr. Presidente, autorizar o pagamento em três prestações iguais.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezoito horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros participantes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.



 Dora Fernandes Alves

 Carina do Couto Lopes

 Manuel Pascoal Lopes Pacheco